

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ERRATA DOS EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇO 001, 002 E 003/2017, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL, E TAMBÉM EM SEUS TRECHOS 1º E 2º DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

ONDE SE LÊ:

7.3.15. A empresa licitante e responsável técnico deverão apresentar um e mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando que **a empresa e responsável técnico** já executaram obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente e/ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

LEIA-SE:

7.3.15. A empresa licitante ou responsável técnico deverão apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando que **a empresa ou responsável técnico** já executaram obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente e/ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

ONDE SE LÊ:

3.8 - Será vedada a participação de empresas que:

c) - Que não tenha Certificado de Cadastro de Irregularidade de obras junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, expedido Gerência de Convênios e Contratos.

LEIA-SE:

3.8 - Será vedada a participação de empresas que:

c) - Que não tenha declaração de regularidade de obras junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura obras e serviços.

ONDE SE LÊ:

**7.2. REGULARIDADE FISCAL, JUDICIAL E TRABALHISTA:
7.2.5 Certidão Negativa de Pré-Execução Fiscal Federal expedida pela Procuradoria Fiscal Federal.**

7.2.6 Certidão Negativa quanto a processos judiciais emitida pela Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Procuradoria do Município da Inscrição Principal do Licitante.

7.2.7 Certificado Negativa de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento e Lei nº 12.440/2011, do TST. A não obtenção e apresentação da referida Certidão, impedirá a participação em licitações públicas, de pessoas físicas e jurídicas.

7.2.9 Certidão negativa da Justiça ESTADUAL (1ª e 2ª Instância da Justiça Estadual e Justiça Federal.

LEIA-SE:

**7.2. REGULARIDADE FISCAL, JUDICIAL E TRABALHISTA:
7.2.5** Certidão Negativa quanto a processos judiciais emitida pela Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Procuradoria do Município da Inscrição Principal do Licitante.

7.2.6 Certificado Negativa de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento e Lei nº 12.440/2011, do TST. A não obtenção e apresentação da referida Certidão, impedirá a participação em licitações públicas, de pessoas físicas e jurídicas.

7.2.8 Certidão negativa da Justiça ESTADUAL (1ª e 2ª Instância da Justiça Estadual e Justiça Federal.

Tartarugalzinho-AP, 09 de Junho de 2017.

Sara do Socorro Silva Costa
PRESIDENTE CPL/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PMT/CPL

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Maio - 2017

Rua São Luiz, 809 – Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 001/2017 – CPL/PMT.

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

PROTOCOLO DE ENTREGA

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 - PMT/CPL

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:

DIA: 16 de Junho de 2017, às 08h00.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, Rua São Luiz, 809 - Centro, E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP. 68990-000 – Cidade de Tartarugalzinho – AP.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

A empresa legitimamente interessada em participar desta licitação, na forma estabelecida no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, cadastrada na correspondente especialidade deste certame, deverá preencher e remeter este Protocolo de Entrega à Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

PELO PRESENTE CONFIRMO O RECEBIMENTO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE: _____ FAX: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2017-CPL/PMT

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela **Decreto n° 075/2017-PMT** de 02 de Abril de 2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei N° 8.666/93 e pela Lei Complementar n° 123/2006, para seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme anexo I do presente edital.

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados, no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 16 de junho de 2017.

HORA: 08h00min.

LOCAL: Sala da CPL da PMT;

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

INFORMAÇÕES: de segunda a sexta-feira; das 08h00min às 12h00min horas;

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- Constituição Federal;
- Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme especificação no **Anexo I** deste Edital.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente edital e seus anexos deverão ser retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, através de mídia portátil (cd ou pendrive) ou através de fotocópia, sendo a referida entrega efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), em banco habilitado, com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho como titular, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura ou via depósito ou transferência bancária, através da conta corrente n° 40.306-7, agência 2825-8, Banco do Brasil, PMT Recurso Próprio, valor este, que não será reembolsável. Ratifico que essa informação sobre o procedimento da aquisição do edital, será feito ofício, e entregue as empresas que junto a essa comissão permanente de licitação vierem fazer o cadastramento para aquisição do CRC da empresa, não podendo com isso as empresas, alegarem o não pagamento da taxa por falta de conhecimento de tal ato cobrado.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que tenham em seu cadastro objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, que na fase preliminar de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Entende-se por documento credencial:

- a) - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - procuração ou documento equivalente da licitante (**Anexo II**) com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste licitação;
- 3.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, Estes, para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.
- 3.3 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta” relativa a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.6 - Declaração de Pleno Atendimento os Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);
- 3.7 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (**Anexo IV**);
- 3.8 - Será vedada a participação de empresas que:
- a) - Estejam sob processo de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer dos poderes público;
- c) - Que não tenha Certificado de Cadastramento de irregularidade de obras junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, expedido Gerencia de Convênios e Contratos.
- d) - Estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de contratar com o órgão Licitante, Município de Tartarugalzinho – PMT/AP ou qualquer outro Órgão Público.
- e) - Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma concorrente;
- f) – Certidão Negativa civil da esfera Estadual e Federal em nome da empresa.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT responderá os pedidos de esclarecimentos formulados por escrito, que será dirigido a todos os interessados que tenham confirmado a aquisição do Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- 4.2 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, esclarecimentos, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017–CPL/PMT

05 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Para fins do adequado cumprimento do contrato, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei n 8.666/93, as licitantes deverão designar responsável técnico (com vínculo comprovado com a empresa) para participar da visita técnica que será realizada nos **dia 12/06/2017 no horário das (08:30 as 18:00 hs)**, sendo agendado logo após entrega de edital no setor CPL, e a mesma agendará a visita técnica vindo a notificar o setor responsável Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços, onde o mesmo ficará ciente do dia e horário a executa a visita técnica, A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT expedirá ATESTADO DE VISITA TÉCNICA aos participantes atrás de seu setor competente Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

5.2. Tendo em vista obrigatória a realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local indicado neste Edital as empresas interessadas apresentarão a documentação exigida observando o seguinte:

6.1.1. Os documentos deverão ser redigidos em português, datilografados ou impressos por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com carimbo padronizado da licitante.

6.1.2. Deverão ser datados e assinados na última folha, com o nome legível do signatário e rubricado nas demais folhas.

6.1.3. Devem ser colocados o índice e a numeração das folhas, apresentando ao final um termo de encerramento, onde conste o número de folhas que compõem a documentação, devendo ainda ser datado e assinado por representante legal da licitante, devidamente identificado.

6.1.4. A apresentação dos documentos deverá ter a ordem estabelecida neste Edital, encadernadas no formato A4, dentro de envelopes devidamente numerados (PERFURAÇÃO SIMPLES/GARRA – NÃO ASPIRAL).

6.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada "fac-símile", de preferência em volume encadernado, na sequência solicitada;

6.1.6. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. Sendo que os documentos deveram conter a data de validade explícita no mesmo, contendo data da emissão e data que vinda a validade.

6.2 - Os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues a CPL fechados e lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, situada à Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, as 08h00min horas do dia 16/06/2017, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. FONE P/ CONTATO E E-MAIL

ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE

Rua São Luiz, 809 – Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 001/2017 – CPL/PMT.

5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

RAZÃO SOCIAL E CNPJ.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
FONE P/ CONTATO
E E-MAIL

07 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - cédula de identidade do(s) Sócio(s) em se tratando de qualquer tipo de registro comercial;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e mediante modelo de declaração constante no **Anexo V**, devendo, seja "certidão" e "declaração" ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- h) Certidão Negativa de pendências no âmbito administrativo quanto a convênios, contratos e obras em andamento da Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Prefeitura da Inscrição Principal do licitante.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, JUDICIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Única), abrangendo regularidade das contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Receita Estadual.
- 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município da licitante.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Pré-Execução Fiscal Federal expedida pela Procuradoria Fiscal Federal.
- 7.2.6 Certidão Negativa quanto a processos judiciais emitida pela Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Procuradoria do Município da Inscrição Principal do Licitante.
- 7.2.7 Certificado Negativa de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento e Lei nº 12.440/2011, do TST. A não obtenção e apresentação da referida Certidão, impedirá a participação em licitações públicas, de pessoas físicas e jurídicas.
- 7.2.9 Certidão negativa da Justiça ESTADUAL (1ª e 2ª Instancia da Justiça Estadual e Justiça Federal).

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA/CAU da licitante, em que constem os profissionais de nível superior, detentores dos atestados de responsabilidade técnica. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CAU-AP, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA/CAU, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.
- 7.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior, (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras com características equivalentes ou superiores às de maior relevância técnica.

* Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

7.3.4. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços (**Anexo VI**).

7.3.5. Declaração da empresa informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços (**Anexo VII**).

7.3.6. Declaração de que a empresa licitante está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato (**Anexo IX**).

7.3.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.3.8. O(s) Profissional(is) acima referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, detentore(s) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA e/ ou CAU, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.9. Declaração expressa do licitante de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital seus Anexos (**Anexo X**).

7.3.10. Comprovante de regularidade de obras e serviços da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

7.3.11. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

7.3.12. Declaração de participação na Visita Técnica, que será expedida pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP;

7.3.13. Comprovar não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de contratar com órgãos da administração pública, poderá ser feito através cópia da tela de consulta (print screen), no portal da Transparência Pública;

7.3.14. Será comprovada e apresentada com base nas exigências mínimas previstas no quadro abaixo, definidas pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho, tanto para empresa licitante e o responsável técnico.

7.3.15. A empresa licitante e responsável técnico deverão apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando que a empresa e responsável técnico já executaram obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente e/ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS

TERRAPLENAGEM

PISO EM BLOCO TEXTAVADO

CALÇAMENTO

MEIO FIO

TUBO DE CONCRETO P/ ÁGUA PLUVIAIS

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

7.4.2. Comprovação da empresa licitante de possuir **CAPITAL SOCIAL** mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento), do valor estimado da obra, comprovado através de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

7.4.3. Balanço patrimonial, Abertura, Encerramento e demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados na sede da pessoa jurídica, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ou balanços provisórios. Junto com o Balanço, a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Profissional Eletrônica, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, devendo a Certidão de Regularidade do Profissional (Contador), estar válida na data de abertura do Certame Licitatório

7.4.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.3.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.4.3.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.5. Apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez igual ou superior a 1 (um), previamente extraídos das demonstrações contábeis com os seguintes indicativos:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \end{array}$$

7.4.3.6. As microempresas estão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto tais indicadores para as mesmas conforme em seus Art. 970. E Art. 1.179, § 2º;

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. A licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo VIII** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

08 – DA PROPOSTA

No envelope “B” – **PROPOSTA**, as licitantes apresentarão suas propostas datilografadas ou computadorizadas, em papel timbrado, em 01 (uma) via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo Responsável Técnico (Nível Superior) pela obra, na forma da lei, e pelo representante da empresa, devidamente identificados.

8.1. A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- a) Índice da documentação;
- b) Carta de apresentação da Proposta Financeira;
- c) Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- d) Composição dos preços unitários;
- e) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra;
- f) Composição da Taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indireta, acompanhada de composição auxiliar para os impostos
- g) Cronograma físico-financeiro (Compatível com estipulado no Projeto Básico).

8.2 - As Licitantes deverão entregar a proposta dentro de envelope fechado lacrado conforme disposto no subitem 6.1, deste Edital.

8.3 - Preço Global em algarismo e por extenso, em caso de dúvida será considerado "em extenso", com duas casas decimais após a vírgula, estando incluído todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuição e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

8.4 - O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de obra especializada, bem como o pagamento do piso e os adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

8.5 - A Prefeitura de Tartarugalzinho - PMT é considerado tomador de serviço sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra "b" da Constituição Federal.

8.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

8.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada; seja quanto a preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

09 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tratamento diferenciado e favorecido nos termos dos artigos 42 e 43, fase de Habilitação e Artigos 44 e 45 julgamento das Propostas, todos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para tanto deverão as referidas empresas estar representadas no ato público por um de seus sócios ou por preposto munido de credencial para tal finalidade, sob pena de decair dos direitos concedidos pela referida lei. O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as demais exigências deste instrumento competir em igualdade de condições, porem a pessoa representante será mera portadora dos documentos de habilitação e propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

9.2 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e propostas de preços.

9.3 - Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante o representante legal e/ou aquele devidamente credenciado conforme (Anexo II) deste Edital.

9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e encaminhados aos licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

9.5 - Estando presentes todos os licitantes, e havendo renuncia expressa ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará prosseguimento com a abertura dos envelopes proposta, realizando a abertura dos mesmos.

9.6 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.7 - Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

9.8 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a hora, dia e local indicados no presente edital.

9.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação, os quais serão apresentados aos licitantes para exame e rubrica.

9.10 - Depois de conferida e apreciada a documentação serão anunciados os licitantes habilitados e inabilitados, exceto previsto em lei.

9.11 - Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- 9.12 - Abertura dos envelopes contendo propostas dos licitantes habilitados.
9.13 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes deste edital.
9.14 - Fica vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo permitido em lei.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Da Habilitação:

10.1 - Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem toda documentação solicitada no Instrumento Convocatório ou que apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que, não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Da Proposta:

a) - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

b) - Será desclassificada a propostas que:

I- Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

II - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

III- Propostas que contenham oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

IV - Proposta com valor global superior ao máximo estimado para contratação que é de R\$ 1.051.272,00 (Um milhão e cinquenta um mil e duzentos e setenta dois reais) considerando a vigência do contrato por um prazo de 180 dias;

V- Proposta que apresente qualquer valor unitário superior ao orçado pela administração.

10.3 - No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação e/ou desclassificação da Proposta.

10.5 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, ou que não sejam coerentes com as respectivas planilhas de custos.

10.6 - A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços ofertados, prevalecendo no caso de empate o critério do sorteio em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, para o cumprimento do Contrato, nos termos parágrafo 3º do artigo 44, e no inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas ofertada por licitante não enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

10.9 - Não serão consideradas como fatores de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento.

10.10 - Será proclamada vencedora do certame a licitante que satisfizer todas as etapas e exigências deste edital e apresentar a Proposta de Menor Preço Global.

11 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

11.1-Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados, assinado por representante legal, protocolados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 – Recursos e Impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGENCIA

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constam da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho– PMT/AP, que independente de sua transcrição,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

especificará: preços, prazo de vigência e pagamento, sanções administrativas, obrigações das partes, casos de rescisão, prorrogação de prazos de vigência e demais exigências da Lei. (Anexo XI)

12.2 – O Contrato terá vigência de 180 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

12.3 - A licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇOS terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, devendo iniciar as atividades, após expedição da Ordem de Início dos Serviços.

12.4 - São partes integrantes do Contrato, todos os documentos e a proposta apresentada, a Lei 8.666/93 consolidada, as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, no que couber, o Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de suas transcrições, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Para garantia do fiel cumprimento do contrato, será exigido da licitante vencedora prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da obra nos termos licitação, conforme incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que deverá ser apresentada impreterivelmente no ato da assinatura do contrato.

13.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

13.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.1.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

14 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

14.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

14.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

14.4 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

14.7 - Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio N° 153/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

Unidade Gestora: 007

Programa: 18.542.0042.1031.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206

Projeto Atividade: 1026

Elemento de Despesa: 449005199

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Licitante vencedor responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

18.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 - Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

18.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas pela CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

18.8 - Fazem parte integrante do presente Edital os anexos conforme modelos, independentemente de suas transcrições.

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tartarugalzinho - PMT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Tartarugalzinho/AP, 25 de Maio de 2017.

Sara Do Socorro Silva Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

A pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçadas, meio fio e sarjetas no bairro Central no município de Tartarugalzinho será constituída em uma área pavimentada de 8.645,88 m², meio fio linho e linha d'água (Sarjeta), drenagem profunda e calçada em concreto.

Descrição da obra: Será realizada limpeza com retirada de entulho, a drenagem superficial será feita através de meio fio e linha d'água em concreto e drenagem profunda através de tubulação em concreto armado com poço de visita e boca de lobo, terraplanagem será feita com material de 1ª categoria com regularização do subleito e compactação com proctor 100% PN, a pavimentação será em blockret assentados em colchão de areia com espessura de 6 cm. Para o pedestre será construído calçada em concreto com 1,20 metro de largura.

Área Construída total: 8.645,88 m²
Custo da obra sem BDI: R\$ 808.484,20
BDI adotado: 30,03%
Custo da obra com BDI: R\$ 1.051,272,00
Custo por m²: R\$ 121,59/ m².

Marcos Rocha de Andrade Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0306234499-8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017-CPL/PMT.

Nome : _____

CIC ou RG : _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (N° do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, da TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017-CPL/PMT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017-CPL/PMT, objetivando a execução dos serviços de _____

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao previsto no Subitem 7.3.4 da Tomada de Preços nº 0001/2017-CPL/PMT, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

OBS: Declarar os nomes de todos os Responsáveis Técnicos, de acordo com as especificações dos serviços, que acompanharão a execução da obra.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, E PESSOAL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, que dispõem de instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico (Relacionar os equipamentos e pessoal), adequados e disponíveis para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2017-CPL/PMT.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII CRFB

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM (...) ou NÃO (...)

_____, de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ APTA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, que está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, Edital da Tomada de Preços nº 001/2017-CPL/PMT, destinado à(nome da obra ou serviços conforme consta no edital).

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os prazos exigidos no procedimento licitatório referenciado, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2017-PMT

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.632/0001-53, situada na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, neste ato pelo Prefeito o Sr. **RILDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 026.815 SSP/AP (2ª VIA) e do CPF nº 226.132.342-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF:XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam, resolvem firmar o presente contrato para conforme descrito na Cláusula Primeira, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-CPL/PMT, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com a planilha e memorial descritivo dos serviços, anexos, e que integram ao processo originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-CPL/PMT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 10, Inciso II. Alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP** pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$..... (.....), fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

3.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

3.4 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.

3.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.7 - É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

4.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

4.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3 - Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.7 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio N° 188/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Unidade Gestora: 007
Programa: 18.542.0042.1031.0000
Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206
Projeto Atividade: 1026
Elemento de Despesa: 449005199

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo na forma da Lei 8666/93.

7.2 – O termo aditivo deverá ser solicitado através de ofício, num período não inferior a 30 dias, onde deverá estar devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complementa e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes sanções, alternadas ou cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço calculada sobre o valor da Nota Fiscal respectiva.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito do Município de Tartarugalzinho – PMT/AP, exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

9.3 A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j" acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, a seguinte sanção:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

9.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k" da alínea anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá a contratada as seguintes obrigações:

- a) Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço;
- b) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
- c) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato.
- e) - Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.
- f) - Comunicar a Contratante os casos de admissão ou demissão de empregados em formulário próprio, bem como as ocorrências que por ventura venham acontecer durante a vigência do Contrato, e mais, em caso de demissão, apresentar cópia autenticada da rescisão do Contrato de Trabalho de cada empregado demitido.
- g) - Dispor de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;
- h) - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) - Dispor de telefone celular e/ou fixo para comunicação com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP e vice-versa, ficando expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamento e veículos da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP.
- j) - Elaborar a escala de serviço de seus funcionários;
- k) - Apresentar relatório mensal dos serviços executados juntamente com a Nota Fiscal.
- l) - Atender as chamadas da Contratante a qualquer hora da noite, inclusive sábados, domingos e feriados, caso necessário com urgência;
- m) - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme exata determinação do memorial descritivo dos serviços, anexo ao processo licitatório nº 001/2017-CPL/PMT.

10.2 A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Acionar a Contratada a qualquer hora do dia ou da noite inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimentos emergenciais, que possam causar a interrupção de água à população.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira, item 3.1, nos termos ali estabelecidos.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Contratante.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.
- f) Fornecer à contratada peças de reposição e demais materiais necessários, para manutenção dos equipamentos;
- g) Exigir a substituição de qualquer funcionário, quando a apresentação ou conduta do mesmo for insatisfatória e/ou em quaisquer outros casos em que haja necessidade, devendo a substituição ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas após a comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Rua São Luiz, 809 – Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 001/2017 – CPL/PMT.

27



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tartarugalzinho/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Tartarugalzinho/AP, xxx de xxxxxx de 2017.

RILDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMT/CPL

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL - 1º TRECHO SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Maio 2017

Rua São Luiz, 809 – Centro – CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 002/2017 – CPL/PMT.

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

PROTOCOLO DE ENTREGA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 - PMT/CPL

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:

DIA: 16 de Junho de 2017, às 10h00.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, Rua São Luiz, 809 - Centro, cpl_prefeituramunicipal@hotmail.com, CEP. 68990-000 – Cidade de Tartarugalzinho – AP.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

A empresa legitimamente interessada em participar desta licitação, na forma estabelecida no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, cadastrada na correspondente especialidade deste certame, deverá preencher e remeter este Protocolo de Entrega à Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

PELO PRESENTE CONFIRMO O RECEBIMENTO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE: _____ FAX: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017-CPL/PMT

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Decreto n°. 075/2017-PMT de 02 de Abril de 2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei N.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n° 123/2006, para seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme anexo I do presente edital.

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados, no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 16 de Junho de 2017.

HORA: 10h00min.

LOCAL: Sala da CPL da PMT;

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

INFORMAÇÕES: de segunda a sexta-feira; das 08h00min às 12h00min horas;

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- Constituição Federal;
- Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006;

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 O presente edital e seus anexos deverão ser retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, através de mídia portátil (cd ou pendrive) ou através de fotocópia, sendo a referida entrega efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), em banco habilitado, com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho como titular, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura ou via depósito ou transferência bancária, através da conta corrente n°. 40.306-7, agência 2825-8, Banco do Brasil, PMT Recurso Próprio, valor este, que não será reembolsável. Ratifico que essa informação sobre o procedimento da aquisição do edital, será feito ofício, e entregue as empresas que junto a essa comissão permanente de licitação vierem fazer o cadastramento para aquisição do CRC da empresa, não podendo com isso as empresas, alegarem o não pagamento da taxa por falta de conhecimento de tal ato cobrado.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços objeto do presente, **TOMADA DE PREÇOS**, que na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- a)- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)- procuração ou documento equivalente da licitante (**Anexo II**) com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste licitação;
- 3.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.
- 3.3 – o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.4 – cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.5 – o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta” relativa a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.6 - Declaração de Pleno Atendimento os Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);
- 3.7 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (**Anexo IV**);
- 3.8 - Será vedada a participação de empresas que:
- a) - Estejam sob processo de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - b) - Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer dos poderes público;
 - c) - Que não tenha Certificado de Cadastramento de Irregularidade de obras junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, expedido Gerencia de Convênios e Contratos.
 - d) - Estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de contratar com o órgão Licitante, Município de Tartarugalzinho – PMT/AP ou qualquer outro Órgão Público.
 - e) - Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma concorrente;
 - f) – Certidão Negativa civil da esfera Estadual e Federal em nome da empresa.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT responderá os pedidos de esclarecimentos formulados por escrito, que será dirigido a todos os interessados que tenham confirmado a aquisição do Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- 4.2 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, esclarecimentos, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro - E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017–CPL/PMT

05 - DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 - Para fins do adequado cumprimento do contrato, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei n 8.666/93, as licitantes deverão designar responsável técnico (com vínculo comprovado com a empresa) para participar da visita técnica que será realizada nos **dia 12/06/2017 no horário das (08:30 as 18:00 hs)**, sendo agendado logo após entrega de edital no setor CPL, e a mesma agendará a visita técnica vindo a notificar o setor responsável Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços, onde o mesmo ficará ciente do dia e horário a executa a visita técnica, A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT expedirá **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** aos participantes atrás de seu setor competente Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços.
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTAS

Rua São Luiz, 809 – Centro – CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 002/2017 – CPL/PMT.

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- 6.1 - No dia, hora e local indicado neste Edital as empresas interessadas apresentarão a documentação exigida observando o seguinte:
- 6.1.1. Os documentos deverão ser redigidos em português, datilografados ou impressos por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com carimbo padronizado da licitante.
- 6.1.2. Deverão ser datados e assinados na última folha, com o nome legível do signatário e rubricado nas demais folhas.
- 6.1.3. Devem ser colocados o índice e a numeração das folhas, apresentando ao final um termo de encerramento, onde conste o número de folhas que compõem a documentação, devendo ainda ser datado e assinado por representante legal da licitante, devidamente identificado.
- 6.1.4. A apresentação dos documentos deverá ter a ordem estabelecida neste Edital, encadernadas no formato A4, dentro de envelopes devidamente numerados (PERFURAÇÃO SIMPLES/GARRA – NÃO ASPIRAL).
- 6.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada "fac-simile", de preferência em volume encadernado, na sequência solicitada;
- 6.1.6. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- 6.2 - Os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues a CPL fechados e lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, situada à Rua São Luiz, 809 - Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, as 10h00min horas do dia 16/06/2017, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. FONE P/ CONTATO E E-MAIL

ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. FONE P/ CONTATO E E-MAIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

07 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - cédula de identidade do(s) Sócio(s) em se tratando de qualquer tipo de registro comercial;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e mediante modelo de declaração constante no **Anexo V**, devendo, seja "certidão" e "declaração" ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- h) Certidão Negativa de pendências no âmbito administrativo quanto a convênios, contratos e obras em andamento da Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Prefeitura da Inscrição Principal do licitante.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Única), abrangendo regularidade das contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Receita Estadual.
- 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município da licitante.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Pré-Execução Fiscal Federal expedida pela Procuradoria Fiscal Federal.
- 7.2.6 Certidão Negativa quanto a processos judiciais emitida pela Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Procuradoria do Município da Inscrição Principal do Licitante.
- 7.2.7 Certificado Negativa de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento e Lei nº 12.440/2011, do TST. A não obtenção e apresentação da referida Certidão, impedirá a participação em licitações públicas, de pessoas físicas e jurídicas.
- 7.2.9 Certidão negativa da Justiça ESTADUAL (1ª e 2ª Instancia da Justiça Estadual e Justiça Federal).

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA/CAU da licitante, em que constem os profissionais de nível superior, detentores dos atestados de responsabilidade técnica. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CAU-AP, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA/CAU, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.
- 7.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior, (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras com características equivalentes ou superiores às de maior relevância técnica.

* Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

7.3.4. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços (**Anexo VI**).

7.3.5. Declaração da empresa informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços (**Anexo VII**).

7.3.6. Declaração de que a empresa licitante está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato (**Anexo IX**).

7.3.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.3.8. O(s) Profissional(is) acima referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, detentore(s) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA e/ ou CAU, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.9. Declaração expressa do licitante de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital seus Anexos (**Anexo X**).

7.3.10. Comprovante de regularidade de obras e serviços da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

7.3.11. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

7.3.12. Declaração de participação na Visita Técnica, que será expedida pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP;

7.3.13. Comprovar não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de contratar com órgãos da administração pública, poderá ser feito através cópia da tela de consulta (print screen), no portal da Transparência Pública;

7.3.14. Será comprovada e apresentada com base nas exigências mínimas previstas no quadro abaixo, definidas pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho, tanto para empresa licitante e o responsável técnico.

7.3.15. A empresa licitante e responsável técnico deverão apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando que a empresa e responsável técnico já executaram obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente e/ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
TERRAPLENAGEM
PISO EM BLOCO TEXTAVADO
CALÇAMENTO
MEIO FIO
TUBO DE CONCRETO P/ ÁGUA PLUVIAIS

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

7.4.2. Comprovação da empresa licitante de possuir **CAPITAL SOCIAL** mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento), do valor estimado da obra, comprovado através de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

7.4.3. Balanço patrimonial, Abertura, Encerramento e demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados na sede da pessoa jurídica, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ou balanços provisórios. Junto com o Balanço, a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Profissional Eletrônica, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, devendo a Certidão de Regularidade do Profissional (Contador), estar válida na data de abertura do Certame Licitatório

7.4.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.3.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.3. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.4.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.5. Apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez igual ou superior a 1 (um), previamente extraídos das demonstrações contábeis com os seguintes indicativos:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \end{array}$$

7.4.3.6. As microempresas estão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto tais indicadores para as mesmas conforme em seus Art. 970. E Art. 1.179, § 2º;

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. A licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo VIII** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

08 – DA PROPOSTA

No envelope “B” – **PROPOSTA**, as licitantes apresentarão suas propostas datilografadas ou computadorizadas, em papel timbrado, em 01 (uma) via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo Responsável Técnico (Nível Superior) pela obra, na forma da lei, e pelo representante da empresa, devidamente identificados.

8.1. A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente:

- Índice da documentação;
- Carta de apresentação da Proposta Financeira;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- c) Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- d) Composição dos preços unitários;
- e) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra;
- f) Composição da Taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indireta, acompanhada de composição auxiliar para os impostos
- g) Cronograma físico-financeiro (Compatível com estipulado no Projeto Básico).

8.2 - As Licitantes deverão entregar a proposta dentro de envelope fechado lacrado conforme disposto no subitem 6.1, deste Edital.

8.3 - Preço Global em algarismo e por extenso, em caso de dúvida será considerado "em extenso", com duas casas decimais após a vírgula, estando incluído todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuição e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

8.4 - O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de obra especializada, bem como o pagamento do piso e os adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

8.5 - A Prefeitura de Tartarugalzinho - PMT é considerado tomador de serviço sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra "b" da Constituição Federal.

8.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

8.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada; seja quanto a preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

09 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tratamento diferenciado e favorecido nos termos dos artigos 42 e 43, fase de Habilitação e Artigos 44 e 45 julgamento das Propostas, todos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para tanto deverão as referidas empresas estar representadas no ato público por um de seus sócios ou por preposto munido de credencial para tal finalidade, sob pena de decair dos direitos concedidos pela referida lei. O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as demais exigências deste instrumento competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora dos documentos de habilitação e propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

9.2 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e propostas de preços.

9.3 - Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante o representante legal e/ou aquele devidamente credenciado conforme (Anexo II) deste Edital.

9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e encaminhados aos licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

9.5 - Estando presentes todos os licitantes, e havendo renúncia expressa ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará prosseguimento com a abertura dos envelopes proposta, realizando a abertura dos mesmos.

9.6 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.7 - Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

9.8 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a hora, dia e local indicados no presente edital.

9.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação, os quais serão apresentados aos licitantes para exame e rubrica.

9.10 - Depois de conferida e apreciada a documentação serão anunciados os licitantes habilitados e inabilitados, exceto previsto em lei.

9.11 - Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados.

9.12 - Abertura dos envelopes contendo propostas dos licitantes habilitados.

9.13 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes deste edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

9.14 - Fica vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo permitido em lei.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Da Habilitação:

10.1 - Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem toda documentação solicitada no Instrumento Convocatório ou que apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que, não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Da Proposta:

a) - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

b) - Será desclassificada a propostas que:

I- Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

II - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

III- Propostas que contenham oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

IV - Proposta com valor global superior ao máximo estimado para contratação que é de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) considerando a vigência do contrato por um prazo de 150 dias;

V- Proposta que apresente qualquer valor unitário superior ao orçado pela administração.

10.3 - No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação e/ou desclassificação da Proposta.

10.5 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, ou que não sejam coerentes com as respectivas planilhas de custos.

10.6 - A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços ofertados, prevalecendo no caso de empate o critério do sorteio em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, para o cumprimento do Contrato, nos termos parágrafo 3º do artigo 44, e no inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas ofertada por licitante não enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

10.9 - Não serão consideradas como fatores de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento.

10.10 - Será proclamada vencedora do certame a licitante que satisfeita todas as etapas e exigências deste edital e apresentar a Proposta de Menor Preço Global.

11 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

11.1-Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados, assinado por representante legal, protocolados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 – Recursos e Impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGENCIA

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constam da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho– PMT/AP, que independente de sua transcrição,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

especificará: preços, prazo de vigência e pagamento, sanções administrativas, obrigações das partes, casos de rescisão, prorrogação de prazos de vigência e demais exigências da Lei. (Anexo XI)

12.2 – O Contrato terá vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

12.3 - A licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇOS terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, devendo iniciar as atividades, após expedição da Ordem de Início dos Serviços.

12.4 - São partes integrantes do Contrato, todos os documentos e a proposta apresentada, a Lei 8.666/93 consolidada, as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, no que couber, o Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de suas transcrições, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Para garantia do fiel cumprimento do contrato, será exigido da licitante vencedora prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da obra nos termos licitação, conforme incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que deverá ser apresentada impreterivelmente no ato da assinatura do contrato.

13.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

13.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.1.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

14 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

14.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

14.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

14.4 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

14.7 - Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio N° 188/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

Unidade Gestora: 007

Programa: 18.542.0042.1031.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206

Projeto Atividade: 1026

Elemento de Despesa: 449005199

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Licitante vencedor responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

18.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 - Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

18.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas pela CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

18.8 - Fazem parte integrante do presente Edital os anexos conforme modelos, independente de suas transcrições.

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tartarugalzinho - PMT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Tartarugalzinho/AP, 25 de maio de 2017.

Sara do Socorro Silva Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

A pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçadas, meio fio e sarjetas no bairro Central 1º trecho na sede do município de Tartarugalzinho será constituída em uma área pavimentada de 4.096,43 m², meio fio linho e linha d'água (Sarjeta), drenagem e calçada em concreto.

Descrição da obra: Será realizada limpeza com retirada de entulho, a drenagem superficial será feita através de meio fio e linha d'água em concreto e drenagem profunda através de tubulação em concreto armado, terraplanagem será feita com material de 1ª categoria com regularização do subleito e compactação com proctor 100% PN, a pavimentação será em blockret assentados em colchão de areia com espessura de 6 cm. Para o pedestre será construído calçada em concreto com 1,20 metro de largura.

Área Construída total: 4.096,43 m²
Custo da obra sem BDI: R\$ 388.491,43
BDI adotado: 29,99%
Custo da obra com BDI: R\$ 505.000,00
Custo por m²: R\$ 123,28 / m².

Marcos Rocha de Andrade Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0306234499-8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017-CPL/PMT.

Nome : _____
CIC ou RG : _____
CPF: _____

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (N° do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT, objetivando a execução dos serviços de _____.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao previsto no Subitem 7.3.4 da Tomada de Preços nº 002/2017-CPL/PMT, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

OBS: Declarar os nomes de todos os Responsáveis Técnicos, de acordo com as especificações dos serviços, que acompanharão a execução da obra.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, E PESSOAL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, que dispõem de instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico (Relacionar os equipamentos e pessoal), adequados e disponíveis para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 002/2017-CPL/PMT.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII CRFB

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM (...) ou NÃO (...)

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ APTA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, que está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, Edital da Tomada de Preços nº 002/2017-CPL/PMT, destinado à(nome da obra ou serviços conforme consta no edital).

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os prazos exigidos no procedimento licitatório referenciado. e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2017-PMT

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.632/0001-53, situada na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, neste ato pelo Prefeito o Sr. **RILDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 026.815 SSP/AP (2ª VIA) e do CPF nº 226.132.342-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF:XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam, resolvem firmar o presente contrato para conforme descrito na Cláusula Primeira, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 1º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com a planilha e memorial descritivo dos serviços, anexos, e que integram ao processo originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPL/PMT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 10, Inciso II. Alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP** pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$..... (.....), fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

3.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

3.4 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.

3.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.7 - É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

4.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

4.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3 - Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.7 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio Nº 188/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

Unidade Gestora: 007

Programa: 18.542.0042.1031.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206

Projeto Atividade: 1026

Elemento de Despesa: 449005199

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo na forma da Lei 8666/93.

7.2 - O termo aditivo deverá ser solicitado através de ofício, num período não inferior a 30 dias, onde deverá está devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complementa e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes e sanções, alternadas ou cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço calculada sobre o valor da Nota Fiscal respectiva.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;

i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito do Município de Tartarugalzinho – PMT/AP, exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.3 A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “j” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, a seguinte sanção:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;
- 9.4 - A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k” da alínea anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá a contratada as seguintes obrigações:

- a) Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço;
- b) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
- c) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato.
- e) - Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.
- f) - Comunicar a Contratante os casos de admissão ou demissão de empregados em formulário próprio, bem como as ocorrências que por ventura venham acontecer durante a vigência do Contrato, e mais, em caso de demissão, apresentar cópia autenticada da rescisão do Contrato de Trabalho de cada empregado demitido.
- g) - Disponer de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;
- h) - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) - Disponer de telefone celular e/ou fixo para comunicação com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP e vice-versa, ficando expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamento e veículos da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP.
- j) - Elaborar a escala de serviço de seus funcionários;
- k) - Apresentar relatório mensal dos serviços executados juntamente com a Nota Fiscal.
- l) - Atender as chamadas da Contratante a qualquer hora da noite, inclusive sábados, domingos e feriados, caso necessário com urgência;
- m) - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme exata determinação do memorial descritivo dos serviços, anexo ao processo licitatório nº 002/2017-CPL/PMT.

10.2 A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Acionar a Contratada a qualquer hora do dia ou da noite inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimentos emergenciais, que possam causar a interrupção de água à população.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira, item 3.1, nos termos ali estabelecidos.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Contratante.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.
- f) Fornecer à contratada peças de reposição e demais materiais necessários, para manutenção dos equipamentos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

g) Exigir a substituição de qualquer funcionário, quando a apresentação ou conduta do mesmo for insatisfatória e/ou em quaisquer outros casos em que haja necessidade, devendo a substituição ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas após a comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tartarugalzinho/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Tartarugalzinho/AP, xxx de xxxxxxx de 2017.

RILDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PMT/CPL

EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL - 2º TRECHO SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Maio - 2017

Rua São Luiz, 809 – Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 002/2017 – CPL/PMT.

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

PROTOCOLO DE ENTREGA

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 - PMT/CPL

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:

DIA: 16 de Junho de 2017, às 12h00.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, Rua São Luiz, 809 - Centro, CEP. 68990-000 – Cidade de Tartarugalzinho – AP.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

A empresa legitimamente interessada em participar desta licitação, na forma estabelecida no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, cadastrada na correspondente especialidade deste certame, deverá preencher e remeter este Protocolo de Entrega à Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

PELO PRESENTE CONFIRMO O RECEBIMENTO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE: _____ FAX: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/2017



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017-CPL/PMT

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Decreto n° 075/2017-PMT de 02 de Abril de 2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei N.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n° 123/2006, para seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme anexo I do presente edital.

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados, no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 16 de Junho de 2017.

HORA: 12h00min.

LOCAL: Sala da CPL da PMT;

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

INFORMAÇÕES: de segunda a sexta-feira; das 08h00min às 12h00min horas;

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- Constituição Federal;
- Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente edital e seus anexos deverão ser retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua São Luiz, 809 - Centro – E-mail: cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, através de mídia portátil (cd ou pendrive) ou através de fotocópia, sendo a referida entrega efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), em banco habilitado, com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho como titular, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Divisão de Receitas desta Prefeitura ou via depósito ou transferência bancária, através da conta corrente n° 40.306-7, agência 2825-8, Banco do Brasil, PMT Recurso Próprio, valor este, que não será reembolsável. Ratifico que essa informação sobre o procedimento da aquisição do edital, será feito ofício, e entregue as empresas que junto a essa comissão permanente de licitação vierem fazer o cadastramento para aquisição do CRC da empresa, não podendo com isso as empresas, alegarem o não pagamento da taxa por falta de conhecimento de tal ato cobrado.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, que na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- a)- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)- procuração ou documento equivalente da licitante (**Anexo II**) com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste licitação;
- 3.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.
- 3.3 – o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.4 – cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.5 – o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta” relativa a esta TOMADA DE PREÇOS.
- 3.6 - Declaração de Pleno Atendimento os Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);
- 3.7 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (**Anexo IV**);
- 3.8 - Será vedada a participação de empresas que:
- Estejam sob processo de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer dos poderes público;
 - Que não tenha Certificado de Cadastramento de Irregularidade de obras junto a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, expedido Gerencia de Convênios e Contratos.
 - Estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de contratar com o órgão Licitante, Município de Tartarugalzinho – PMT/AP ou qualquer outro Órgão Público.
 - Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma concorrente;
 - Certidão Negativa civil da esfera Estadual e Federal em nome da empresa.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT responderá os pedidos de esclarecimentos formulados por escrito, que será dirigido a todos os interessados que tenham confirmado a aquisição do Edital, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- 4.2 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, esclarecimentos, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 809 - Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017–CPL/PMT

05 - DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 - Para fins do adequado cumprimento do contrato, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei n 8.666/93, as licitantes deverão designar responsável técnico (com vínculo comprovado com a empresa) para participar da visita técnica que será realizada nos **dia 12/06/2017 no horário das (08:30 as 18:00 hs)**, sendo agendado logo após entrega de edital no setor CPL, e a mesma agendará a visita técnica vindo a notificar o setor responsável Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços, onde o mesmo ficará ciente do dia e horário a executa a visita técnica, A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT expedirá **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** aos participantes atrás de seu setor competente Secretária de Infraestrutura Obras e Serviços.
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

06 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local indicado neste Edital as empresas interessadas apresentarão a documentação exigida observando o seguinte:

- 6.1.1. Os documentos deverão ser redigidos em português, datilografados ou impressos por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com carimbo padronizado da licitante.
- 6.1.2. Deverão ser datados e assinados na última folha, com o nome legível do signatário e rubricado nas demais folhas.
- 6.1.3. Devem ser colocados o índice e a numeração das folhas, apresentando ao final um termo de encerramento, onde conste o número de folhas que compõem a documentação, devendo ainda ser datado e assinado por representante legal da licitante, devidamente identificado.
- 6.1.4. A apresentação dos documentos deverá ter a ordem estabelecida neste Edital, encadernadas no formato A4, dentro de envelopes devidamente numerados (PERFURAÇÃO SIMPLES/GARRA – NÃO ASPIRAL).
- 6.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada “fac-símile”, de preferência em volume encadernado, na sequência solicitada;
- 6.1.6. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. Sendo que os documentos deveram conter a data de validade explícita no mesmo, contendo data da emissão e data que vinda a validade.
- 6.2 - Os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues a CPL fechados e lacrados, na sede da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, situada à Rua São Luiz, 809 - Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, as 12h00min horas do dia 16/06/2017, devendo conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. FONE P/ CONTATO E – MAIL

ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO - PMT TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. LICITANTE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

FONE P/ CONTATO
E – MAIL

07 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - cédula de identidade do(s) Sócio(s) em se tratando de qualquer tipo de registro comercial;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e mediante modelo de declaração constante no **Anexo V**, devendo, seja "certidão" e "declaração" ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- h) Certidão Negativa de pendências no âmbito administrativo quanto a convênios, contratos e obras em andamento da Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Prefeitura da Inscrição Principal do licitante.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Única), abrangendo regularidade das contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Receita Estadual.
- 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município da licitante.
- 7.2.5 Certidão Negativa de Pré-Execução Fiscal Federal expedida pela Procuradoria Fiscal Federal.
- 7.2.6 Certidão Negativa quanto a processos judiciais emitida pela Procuradoria Municipal de Tartarugalzinho e da Procuradoria do Município da Inscrição Principal do Licitante.
- 7.2.7 Certificado Negativa de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em atendimento e Lei nº 12.440/2011, do TST. A não obtenção e apresentação da referida Certidão, impedirá a participação em licitações públicas, de pessoas físicas e jurídicas.
- 7.2.9 Certidão negativa da Justiça ESTADUAL (1ª e 2ª Instância da Justiça Estadual e Justiça Federal).

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.3.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA/CAU da licitante, em que constem os profissionais de nível superior, detentores dos atestados de responsabilidade técnica. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA/CAU-AP, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 7.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA/CAU, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.
- 7.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, **profissional(is)** de nível superior, (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras com características equivalentes ou superiores às de maior relevância técnica.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

* Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

7.3.4. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços (**Anexo VI**).

7.3.5. Declaração da empresa informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços (**Anexo VII**).

7.3.6. Declaração de que a empresa licitante está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato (**Anexo IX**).

7.3.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.3.8. O(s) Profissional(is) acima referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, detentore(s) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA e/ ou CAU, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.9. Declaração expressa do licitante de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital seus Anexos (**Anexo X**).

7.3.10. Comprovante de regularidade de obras e serviços da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

7.3.11. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

7.3.12. Declaração de participação na Visita Técnica, que será expedida pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP;

7.3.13. Comprovar não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de contratar com órgãos da administração pública, poderá ser feito através cópia da tela de consulta (print screen), no portal da Transparência Pública;

7.3.14. Será comprovada e apresentada com base nas exigências mínimas previstas no quadro abaixo, definidas pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura municipal de Tartarugalzinho, tanto para empresa licitante e o responsável técnico.

7.3.15. A empresa licitante e responsável técnico deverão apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando que a empresa e responsável técnico já executaram obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente e/ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS
TERRAPLENAGEM
PISO EM BLOCO TEXTAVADO
CALÇAMENTO
MEIO FIO
TUBO DE CONCRETO P/ ÁGUA PLUVIAIS

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

7.4.2. Comprovação da empresa licitante de possui **CAPITAL SOCIAL** mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento), do valor estimado da obra, comprovado através de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

7.4.3. Balanço patrimonial, Abertura, Encerramento e demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados na sede da pessoa jurídica, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Junto com o Balanço, a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Profissional Eletrônica, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, devendo a Certidão de Regularidade do Profissional (Contador), estar válida na data de abertura do Certame Licitação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

7.4.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.3.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.3. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.4.3.4. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3.5. Apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez igual ou superior a 1 (um), previamente extraídos das demonstrações contábeis com os seguintes indicativos:

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \end{array}$$

$$\begin{array}{c} \text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0 \end{array}$$

7.4.3.6. As microempresas estão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto tais indicadores para as mesmas conforme em seus Art. 970. E Art. 1.179, § 2º;

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. A licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo VIII** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

08 – DA PROPOSTA

No envelope “B” – **PROPOSTA**, as licitantes apresentarão suas propostas datilografadas ou computadorizadas, em papel timbrado, em 01 (uma) via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo Responsável Técnico (Nível Superior) pela obra, na forma da lei, e pelo representante da empresa, devidamente identificados.

8.1. A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente:

- Índice da documentação;
- Carta de apresentação da Proposta Financeira;
- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- Composição dos preços unitários;
- Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra;

Rua São Luiz, 809 – Centro – cpl_prefeituratartarugalzinho@hotmail.com, CEP 68990-000 – Tartarugalzinho/AP.
Tomada de Preços nº. 002/2017 – CPL/PMT.

8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

- f) Composição da Taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indireta, acompanhada de composição auxiliar para os impostos
g) Cronograma físico-financeiro (Compatível com estipulado no Projeto Básico).

8.2 - As Licitantes deverão entregar a proposta dentro de envelope fechado lacrado conforme disposto no subitem 6.1, deste Edital.

8.3 - Preço Global em algarismo e por extenso, em caso de dúvida será considerado "em extenso", com duas casas decimais após a vírgula, estando incluído todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuição e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

8.4 - O preço proposto será considerado completo e deve abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de obra especializada, bem como o pagamento do piso e os adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

8.5 - A Prefeitura de Tartarugalzinho - PMT é considerado tomador de serviço sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra "b" da Constituição Federal.

8.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

8.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada; seja quanto a preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

09 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o tratamento diferenciado e favorecido nos termos dos artigos 42 e 43, fase de Habilitação e Artigos 44 e 45 julgamento das Propostas, todos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para tanto deverão as referidas empresas estar representadas no ato público por um de seus sócios ou por preposto munido de credencial para tal finalidade, sob pena de decair dos direitos concedidos pela referida lei. O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as demais exigências deste instrumento competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora dos documentos de habilitação e propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

9.2 - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e propostas de preços.

9.3 - Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante o representante legal e/ou aquele devidamente credenciado conforme (Anexo II) deste Edital.

9.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e encaminhados aos licitantes presentes para conhecimento e rubrica.

9.5 - Estando presentes todos os licitantes, e havendo renúncia expressa ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará prosseguimento com a abertura dos envelopes proposta, realizando a abertura dos mesmos.

9.6 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.7 - Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

9.8 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a hora, dia e local indicados no presente edital.

9.9 - A abertura dos envelopes contendo a documentação, os quais serão apresentados aos licitantes para exame e rubrica.

9.10 - Depois de conferida e apreciada a documentação serão anunciados os licitantes habilitados e inabilitados, exceto previsto em lei.

9.11 - Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados.

9.12 - Abertura dos envelopes contendo propostas dos licitantes habilitados.

9.13 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes deste edital.

9.14 - Fica vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo permitido em lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Da Habilitação:

10.1 - Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem toda documentação solicitada no Instrumento Convocatório ou que apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou que, não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Da Proposta:

a) - O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

b) - Será desclassificada a propostas que:

I- Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;

II - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

III- Propostas que contenham oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

IV - Proposta com valor global superior ao máximo estimado para contratação que é de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) considerando a vigência do contrato por um prazo de 150 dias;

V- Proposta que apresente qualquer valor unitário superior ao orçado pela administração.

10.3 - No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação e/ou desclassificação da Proposta.

10.5 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, ou que não sejam coerentes com as respectivas planilhas de custos.

10.6 - A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços ofertados, prevalecendo no caso de empate o critério do sorteio em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, para o cumprimento do Contrato, nos termos parágrafo 3º do artigo 44, e no inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas ofertada por licitante não enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo.

10.9 - Não serão consideradas como fatores de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento.

10.10 - Será proclamada vencedora do certame a licitante que satisfeita todas as etapas e exigências deste edital e apresentar a Proposta de Menor Preço Global.

11 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

11.1-Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados, assinado por representante legal, protocolados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 – Recursos e Impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

12 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGENCIA

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constam da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho– PMT/AP, que independente de sua transcrição, especificará: preços, prazo de vigência e pagamento, sanções administrativas, obrigações das partes, casos de rescisão, prorrogação de prazos de vigência e demais exigências da Lei. (Anexo XI)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

12.2 – O Contrato terá vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

12.3 - A licitante vencedora desta TOMADA DE PREÇOS terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para assinatura do Contrato, devendo iniciar as atividades, após expedição da Ordem de Início dos Serviços.

12.4 - São partes integrantes do Contrato, todos os documentos e a proposta apresentada, a Lei 8.666/93 consolidada, as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, no que couber, o Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de suas transcrições, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Para garantia do fiel cumprimento do contrato, será exigido da licitante vencedora prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da obra nos termos licitação, conforme incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que deverá ser apresentada impreterivelmente no ato da assinatura do contrato.

113.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

13.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.1.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.1.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.1.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.1.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

14 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

14.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.

14.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.

14.4 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

14.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

14.7 - Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio N° 189/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

Unidade Gestora: 007

Programa: 18.542.0042.1031.0000

Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206

Projeto Atividade: 1026

Elemento de Despesa: 449005199

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

16.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

17.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

17.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

17.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O Licitante vencedor responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.

18.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 – Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

18.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas pela CPL no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

18.8 - Fazem parte integrante do presente Edital os anexos conforme modelos, independente de suas transcrições.

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tartarugalzinho - PMT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Tartarugalzinho/AP, 25 de maio de 2017.

Sara do Socorro Silva Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

A pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem, Calçadas, meio fio e sarjetas no bairro Central 2º trecho na sede do município de Tartarugalzinho será constituída em uma área pavimentada de 4.265,16 m², meio fio linho e linha d'água (Sarjeta), drenagem e calçada em concreto.

Descrição da obra: Será realizada limpeza com retirada de entulho, a drenagem superficial será feita através de meio fio e linha d'água em concreto e drenagem profunda através de tubulação em concreto armado, terraplanagem será feita com material de 1ª categoria com regularização do subleito e compactação com proctor 100% PN, a pavimentação será em blockret assentados em colchão de areia com espessura de 6 cm. Para o pedestre será construído calçada em concreto com 1,20 metro de largura.

Área Construída total: 4.265,16 m²
Custo da obra sem BDI: R\$ 388.431,67
BDI adotado: 30,01%
Custo da obra com BDI: R\$ 505.000,00
Custo por m²: R\$ 118,40 / m².

Marcos Rocha de Andrade Júnior
Engenheiro Civil
CREA 0306234499-8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017-CPL/PMT.

Nome : _____

CIC ou RG : _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (N° do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT, objetivando a execução dos serviços de _____.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao previsto no Subitem 7.3.4 da Tomada de Preços nº 003/2017-CPL/PMT, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

OBS: Declarar os nomes de todos os Responsáveis Técnicos, de acordo com as especificações dos serviços, que acompanharão a execução da obra.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, E PESSOAL TÉCNICO

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, que dispõem de instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico (Relacionar os equipamentos e pessoal), adequados e disponíveis para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 003/2017-CPL/PMT.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII CRFB

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM (...) ou NÃO (...)

_____, de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ APTA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, que está apta à realizar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, Edital da Tomada de Preços nº 003/2017-CPL/PMT, destinado à(nome da obra ou serviços conforme consta no edital).

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os prazos exigidos no procedimento licitatório referenciado. e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal) (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2017-PMT

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.632/0001-53, situada na Rua São Luiz, 809 - Centro - (96) 3422-1140 - CEP 68.990.000, Tartarugalzinho/AP, neste ato pelo Prefeito o Sr. **RILDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 026.815 SSP/AP (2ª VIA) e do CPF nº 226.132.342-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF:XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam, resolvem firmar o presente contrato para conforme descrito na Cláusula Primeira, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NO BAIRRO CENTRAL 2º TRECHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com a planilha e memorial descritivo dos serviços, anexos, e que integram ao processo originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-CPL/PMT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 10, Inciso II. Alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP** pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$..... (.....), fixos e irredutíveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO – PMT/AP**.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT, após as medições dos serviços executados pela contratada e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, com recursos do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e recursos próprios deste município.

3.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através depósito em Conta Corrente em Banco oficial, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal referente prestação dos serviços acompanhado de Medição, devidamente atestada pelo gestor do contrato, designado para tal fim, acompanhada do relatório dos serviços executados no mês e Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Receita Federal/Divida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com os respectivos prazos de validade em vigor, na data da efetivação dos pagamentos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

3.4 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - PMT.

3.5 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 13.2 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que, o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será retido, mensalmente, por ocasião do pagamento dos serviços prestados, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total discriminado na nota fiscal ou fatura referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.7 - É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

4.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

4.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

4.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3 - Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.7 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos provenientes de Convênio N° 188/DPCN/2015 e recursos próprios da Prefeitura, com a seguinte Dotação Funcional Programática e respectivos Elementos de Despesa, conforme abaixo segue:

Unidade Gestora: 007

Programa: 18.542.0042.1031.0000



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Elemento de Despesa: 44.90.51

CONTRA PARTIDA

Unidade Gestora: 206

Projeto Atividade: 1026

Elemento de Despesa: 449005199

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo na forma da Lei 8666/93.

7.2 - O termo aditivo deverá ser solicitado através de ofício, num período não inferior a 30 dias, onde deverá está devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes e sanções, alternadas ou cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço calculada sobre o valor da Nota Fiscal respectiva.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito do Município de Tartarugalzinho – PMT/AP, exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.3 A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "j" acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES, a seguinte sanção:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

9.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k" da alínea anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá a contratada as seguintes obrigações:

- a) Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço;
- b) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
- c) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratantes ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato.
- e) - Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução.
- f) - Comunicar a Contratante os casos de admissão ou demissão de empregados em formulário próprio, bem como as ocorrências que por ventura venham acontecer durante a vigência do Contrato, e mais, em caso de demissão, apresentar cópia autenticada da rescisão do Contrato de Trabalho de cada empregado demitido.
- g) - Dispor de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;
- h) - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) - Dispor de telefone celular e/ou fixo para comunicação com a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP e vice-versa, ficando expressamente proibido a utilização de máquinas, equipamento e veículos da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho – PMT/AP.
- j) - Elaborar a escala de serviço de seus funcionários;
- k) - Apresentar relatório mensal dos serviços executados juntamente com a Nota Fiscal.
- l) - Atender as chamadas da Contratante a qualquer hora da noite, inclusive sábados, domingos e feriados, caso necessário com urgência;
- m) - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme exata determinação do memorial descritivo dos serviços, anexo ao processo licitatório nº 003/2017-CPL/PMT.

10.2 A Contratante caberá todas as providências relativas a execução do Objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Acionar a Contratada a qualquer hora do dia ou da noite inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimentos emergenciais, que possam causar a interrupção de água à população.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira, item 3.1, nos termos ali estabelecidos.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Contratante.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.
- f) Fornecer à contratada peças de reposição e demais materiais necessários, para manutenção dos equipamentos;
- g) Exigir a substituição de qualquer funcionário, quando a apresentação ou conduta do mesmo for insatisfatória e/ou em quaisquer outros casos em que haja necessidade, devendo a substituição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tartarugalzinho/AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 23.066.632/0001-53

Tartarugalzinho/AP, xxx de xxxxxxx de 2017.

RILDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____